

EDITAL ALTERADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

PROCESSO Nº2609/2017

TIPO DO PREGÃO: Menor Preço Global

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, CNPJ 22.256.879.0001-70, sediado na Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Funcionários, CEP 30140.060, em Belo Horizonte / MG, doravante denominado CRMMG, por intermédio do Pregoeiro, nomeado através da Portaria Nº908/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto n.º 3.555**, de 8 de agosto de 2000, e subsidiariamente da **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 com as respectivas alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas :31/10/2017 de: 10:00h até o dia 30/11/2017 às 14:00 hs

Abertura de Propostas :30/11/2017 de: 14:01

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

1 - OBJETO

Conforme Anexo I

- ANEXO 01** Descrição do Objeto – Termo de Referência
- ANEXO 02** Minuta do Contrato
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação
- ANEXO 04** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO 05** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 06** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 07** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ANEXO 08** Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante
- ANEXO 09** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
- ANEXO 10** Declaração
- ANEXO 11** Projeto Básico
- ANEXO 12** Atestado de Vistoria
- ANEXO 13** Projeto Básico – Plantas
- ANEXO 14** Diagnóstico da Segurança
- ANEXO 15** Descritivo Técnico dos Equipamentos

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.2 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo funcionário do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, Mário Augusto Vasconcelos Teixeira- Pregoeiro, mediante a

inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante da página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 09) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias e demais exigências editalícias, juntamente com o **ANEXO 08**;

4.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, **diretamente** ou através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, participando diretamente ou outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.

b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 09**.

4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas poderão participar diretamente ou deverão nomear, através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará diretamente ou por meio de corretora indicada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado ou através de operador da corretora de mercadorias e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, Tel 11.31131900

6.0 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*Chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

6.9 As Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.11 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.12 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para

desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6.13 Os documentos relativos à habilitação (para avaliação prévia), solicitados [no Anexo III deste Edital](#), deverão ser remetidos VIA E-MAIL compras@crmmg.org.br, no prazo máximo de 04 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

6.14 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140.060, aos cuidados do Pregoeiro, Mário Augusto Vasconcelos Teixeira.

6.15 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de três dias úteis, acarretará nas sanções previstas no item 13 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 09), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

7.4 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6 Na Proposta eletrônica deverá ser informado:

7.6.1 Preço Unitário e Global

7.6.2 Validade da Proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

7.6.3 Prazo de execução, no máximo 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e expedição da autorização de compra/serviço.

8.0 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO Nº 014/2017 - Pregão Eletrônico

Proposta Comercial

Razão Social do Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

8.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao CRM-MG, a Proposta de Preços escrita, em envelopes distintos, opacos, hermeticamente fechados, devidamente rubricados em seus locais de fechamento, contendo em sua parte externa, além da razão social da empresa proponente, os dizeres conforme modelo acima. A Proposta deverá ser apresentada **conforme ANEXO 06** e subitens abaixo:

8.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos, fretes, taxas, já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE VALOR GLOBAL**.

8.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6 Serão rejeitadas as propostas que:

8.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários

8.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

8.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 Os Serviços, Materiais seu transporte, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da Contratada;

9.2 Observar a cláusula primeira da minuta do contrato.

10.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 6.15 e 6,16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

10.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá enviar os documentos de habilitação em envelope distinto, contendo em sua parte externa, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

No ENVELOPE N° 01 - contendo a Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO N°014/2017 – Pregão Eletrônico

Habilitação

Razão Social do Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

11.1 Dentro do envelope deverão ser colocados os documentos relacionados no **ANEXO 02**

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.3 A falta de manifestação **imediate e motivada** importará a preclusão do direito de recurso;

12.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificado o recurso pelo proponente;

12.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 1,0% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento).
- b) Até 15%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14-FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, firmará contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação.

14.2 - não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, a adjudicação será homologada pelo Presidente do CRM-MG, determinando a contratação da licitante vencedora.

14.3 - A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar o termo contratual logo após a outorga do contrato.

14.4 – Quando da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá comprovar as mesmas condições de habilitação exigidas, na época da licitação.

14.4.1 – se o licitante vencedor não comprovar as referidas condições, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 11, inciso XXII, do Decreto 3555, de 08 de agosto de 2000.

14.4.2 – igual providencia será tomada se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, injustificadamente, no prazo previsto no item 14.3 supra, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14.5 - O contrato a ser firmado vigera pelo período de 60 dias.

14.6 – eventuais alterações e aditamentos do contrato serão regidos pelo artigo 65, 57, II da Lei 8666/93 de aplicação subsidiária nesta licitação.

14.7 - Como forma de garantia, conforme previsto no art. 56, § 2º e 3º da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, a licitante vencedora deverá garantir 10% (dez por cento) do valor do contrato, da seguinte forma:

I - Depósito Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro Garantia

III - Fiança Bancária

14.7.1 – A garantia deverá ser prestada em até dois dias após a assinatura do contrato.

15- PRAZOS

15.1 O prazo de execução do objeto com entrega dos equipamentos e serviços deverá ser de 60 dias, contados da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado a critério do CRM-MG ou conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

16- REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

16.1 Os preços oferecidos serão irremediáveis;

16.2 Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.10 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições

de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária Belo Horizonte, considerado aquele a que está vinculado o CRMMG;

17.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 14:00 hs às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, Rua dos Timbiras, 1200, B. Funcionários, Tel.: 31-3248.7720 para melhores esclarecimentos;

17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora. fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

17.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2017.

Mário Augusto V. Teixeira

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o diagnóstico de segurança (Anexo) onde se verificou a necessidade de melhor qualificação e organização da Vigilância Patrimonial da Sede do CRM-MG, com o intuito de preservar e manter a segurança do patrimônio, servidores, associados e conselheiros; minimizar as vulnerabilidades quanto aos riscos potenciais; manter o controle sobre a segurança humana e dos processos; minimizar/reduzindo as ocorrências externas e internas que possam afetar diretamente o patrimônio do CRMMG, sendo necessário o investimento do Conselho nos seguintes equipamentos:

1 – Ronda Eletrônica – 1 Aparelho

1 (Um) Aparelho de ronda eletrônica capaz de monitoramento das rondas realizadas pela equipe de vigilância, garantindo assim a boa execução do serviço.

Deverá possuir ibuttons para fixação em diferentes locais e coletor de dados para leitura dos ibuttons com possibilidade de descarregamento da leitura em computador devendo possibilitar:

- Programação de horários de ronda e os pontos de ronda a serem visitados;
- Fixação dos ibuttons nos pontos de ronda que devem ser visitados pelo vigilante;
- Alerta o vigilante cada vez que uma nova ronda deva ser iniciada;
- Informação através de sinais que o vigilante concluiu sua ronda;
- Possibilitar Informação ao fiscal em visita ao posto se as rondas estão sendo feitas de acordo com a programação; assim o aparelho de ronda eletrônica e seu sistema deverão ser capazes de fornecer:
 - Nome do vigilante que fez a ronda;
 - Data e hora que o vigilante visitou cada ponto de verificação;
 - Sequência de pontos visitada;
 - Ocorrências no serviço (registradas através da Cartela de Eventos);
 - Data da verificação de ronda pelo fiscal, e se ela estava OK ou não, naquele momento;
 - Acompanhamento completo do histórico de atividades do vigilante.

2. CFTV (Circuito Fechado de Televisão)

23 (Vinte e três) Câmeras Dome IP (Incluindo elevadores), de acordo com o diagnóstico de segurança apresentado, serão necessárias aquisição de 23 câmeras, com as seguintes configurações:

2.1 Câmeras Dome IP, principais Características:

30fps @ todas as resoluções

2.0 Megapixels Câmera intempéries Rede IR

3 ~ 8,5 milímetros (2,8x) motorizados lente varifocal

Day & Night (ICR), WDR (130dB)
foco simples, P-Iris, avançado DIS, Desembaçamento.

IR LED (12ea), PoE, Bidirecional suporte de áudio
slot de memória Built-in SD / SDHC / SDXC

Transmissão de Multicultura

2.2 Câmeras Bullet IP, Principais Características:

30fps @ todas as resoluções

2.0 Megapixels Câmera intempéries Rede IR

3 ~ 8,5 milímetros (2,8x) motorizados lente varifocal

H.264, MJPEG codec duplo, múltiplo streaming

Day & Night (ICR), Wide Dynamic Range (130dB)

Foco simples, P-Iris, Avançado Estabilizador Digital de Imagem, Desembaçamento

Transmissão de Multicultura

7 SDHC / slot de memória micro SD • / SDXC (4 GB incluído)

IR LED (20ea), IP66, IK10, Bidirecional suporte de áudio.

Obs.: As Câmeras dever ser de no mínimo 2.0 Megapixels,

6 (seis) Câmeras ip tipo bolear para área externa: 30fps @ todas as resoluções
2.0Megapixels Câmera intempéries Rede IR 3 ~ 8,5 milímetros (2,8x) motorizados lente
varifocal H.264, MJPEG codec duplo, múltiplo streaming Day & Night (ICR), Wide
Dynamic Range (130dB) Foco simples, P-Iris, Avançado Estabilizador Digital de Imagem,
Desembaçamento. Transmissão de Multicultura

2.2 Software de Monitoramento e Análise de Vídeo:

O software de Monitoramento e Análise de vídeo deverá fornecer os recursos ideais para o monitoramento local e remoto de até 40 câmeras por servidor sendo:

Arquitetura

Arquitetura Cliente / Servidor e Multitarefa

Possibilita trabalhar com câmeras Ip's,

Suporte a 40 câmeras por servidor e 01 placa de I/O ethernet por servidor.

Permite trabalhar com dois ou mais processadores dividindo as tarefas do software para aumento do desempenho.

Suporta diversos modelos de câmeras IP e servidores de vídeo.

Permite acesso remoto, sem limite de conexões por servidor.

Permite visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela.

Permite utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024), caso a câmera suporte.

Possui sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação.

Permite o armazenamento e transmissão das imagens nos formatos MJPEG e MPEG4, WAVELET, H.263 e H.264.

Permite o mapeamento de unidades de rede.

Possui compatibilidade com Caracteres Unicode.

Compatibilidade com protocolo ONVIF das câmeras (somente vídeo).

Permite operações simultâneas como gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens monitoramento do servidor e diversas outras tarefas.

Permite o mapeamento de unidades de rede

Gravação

Suporta gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos.

Suporta velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 fps por câmera .

Suporta a gravação de 40 câmeras por servidor.

Possui agendamento de transmissão e gravação por data e hora.

Sensor de movimento permite controle de áreas sensíveis ao movimento.

Possui buffer de pré e pós-alarme para até 10 segundos de vídeo.

Possui sistema de gerenciamento avançado e automático de disco.

Possui sistema de certificado digital para autenticação das imagens gravadas.

Controle de Usuários Suporte a 08 contas de usuário.

Possui rígido controle de direitos e senha diferenciados para cada usuário ou para um grupo.

Possui grupos de usuários que permite atribuir as mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes a esse grupo. Possui controles como bloqueio e data de expiração de conta de usuário.

Possui segurança de login por IP e horários programados.

Possui sistema de perfil de usuários, onde qualquer lugar que o usuário se conectar ele terá seu perfil.

Permite o bloqueio da estação de trabalho.

3 - Estação de Trabalho - 1 COMPUTADOR

Especificações técnicas compatíveis com:

. Processador Intel® Xeon® E5-1620 v2 (Quad Core HT, 3,7 GHz Turbo, 10 MB)

Windows 7 Professional, 64-Bit, em português | 8 GB de a 1600 MHz

Disco rígido Serial ATA de 3,5 polegadas com 500 GB (7.200 RPM) | NVIDIA® Quadro® K600 de 1 GB (1 DP e 1 DVI-I) (1 adaptador DP-DVI e 1 DVIVGA).

4 - Controle de Acesso – 1 SOTWARE

Software de Controle de Acesso permitindo o controle de acesso físico às dependências e áreas restritas do CRM-MG. Devendo ser utilizado em dispositivos móveis, com interface totalmente web e com facilidade de integração com outros sistemas.

Devendo permitir:

Acessibilidade

Totalmente acessível via web por dispositivos multi-plataformas: intranet e celular.

Desempenho

Tempo de resposta para liberação de acesso em até 0,7 segundo, aceitando-se variações em até 10% para mais ou menos.

Capacidade de uma placa controladora administrar vários pontos de acesso.

Permitir redução do custo de administração, já que todo sistema pode ser instalado em um único servidor administrado de forma centralizada e remota.

Outros Requisitos do Sistema de Controle de Acesso:

Possibilidade do acesso do visitante ser liberado se acompanhado de uma pessoa do CRM-MG.

Possibilidade de criar vários perfis de validação de acesso para diferentes grupos de pessoas, funcionários, visitantes e terceiros.

Liberação de acesso somente a pessoas autorizadas em cada local dentro dos horários e dias permitidos.

Não permitir dupla entrada ou dupla saída.

Registro de todos os eventos inclusive os não liberados.

Monitor de controle e segurança integrado ao sistema de CFTV.

Programação de visitas e controle de persona non grata.
Todas as telas e mensagens do equipamento são configuráveis de acordo com o idioma do usuário.
Facilidade de integração com sistemas de terceiros independente da plataforma de desenvolvimento de cada um.
Compatível com as mais populares tecnologias de identificação (biometria, proximidade, Mifare, smart cards, códigos de barras).
Parametrização da tela de recepção de acordo com as características de cada local.
Facilidade na troca de mensagens entre funcionários e portaria.
Facilidade na procura do cadastro de visitantes – pesquisa fonética.
Sinalização ao recepcionista do tempo de espera de cada visitante.
Devem ser cotados todas licenças necessárias ao pleno funcionamento.

5 – Catracas de Controle de Acesso – 3 CATRACAS

Características:

MTBF Tempo médio entre falhas de, no mínimo, 30.000 horas, aceitando-se variações para mais ou para menos em 10%.

MCBF Número de ciclos entre falhas de, no mínimo, 1.000.000 de ciclos, aceitando-se variações para mais ou para menos em 10%.

MTTR Tempo médio para reparo, máximo, 30 minutos, aceitando-se variações entre 10%.

Tipo Catraca pedestal de 3 braços, bidirecional.

Cabeça Com dobradiça e chave.

Fixação de leitores de código de barras, tarja magnética ou de proximidade internamente.

Trilho para leitora de códigos de barras embutida.

Aplicação de uma logomarca através de processo eletroquímico.

Material Cabeça em composite e pintura epóxi líquida texturizada fosca, revestimento do pedestal em aço inox AISI304 escovado ou em aço carbono SAE1020 zincado branco ou com pintura epóxi, podendo-se optar por outro aço inox.

Braços Em aço inox AISI304 polido, ou outro aço inox.

Pictogramas Pictograma superior para a indicação de entrada e saída autorizada e acesso negado, indicação de local para devolução do crachá do visitante. Pictogramas laterais de orientação de fluxo.

Urna para cartões de proximidade Embutida.

Montagem Dutos separados para passagem de cabos de dados e elétricos, evitando interferências e problemas na transmissão de dados, com amplo espaço interno para a instalação de eletrônica.

Ausência de parafusos aparentes.

Eletrônica CPUs micro processadas para monitoramento local e interface com sistema de controle de acesso oferecido pelo licitante.

Devem ser cotadas todas licenças necessárias para uso.

6 – Leitora de Cartão de Proximidade – 1 LEITORA PARA CADA ANDAR

Leitora de cartão de proximidade com as seguintes características

Disponível com conector tipo pigtail ou cabo de terminal (cabo de terminal apenas) para locais perigosos).

Disponível com interfaces Wiegand ou Clock-and-Data.

O isolamento da leitora a torna apropriada para montagem em interiores ou exteriores

A versão para locais perigosos é denominada UL 1604, Classe I & II, Div. 2 e Classe III. Aceita 5 e 16 volts, atendendo à maioria dos requisitos de voltagem.

Disponível com interface Wiegand ou interface Clock-and-Data.

Permite uma fácil atualização de tarja magnética a leitora de proximidade sem necessidade de refazer o cabeamento ou instalar novas extensões para os cabos.

Oferece alta confiabilidade, alcance de leitura estável e baixo consumo de energia, em um pacote de fácil instalação.

Montagem direta em metal sem alteração no desempenho do alcance de leitura.

Fornecer LED multicolorido, compatibilidade com todos os sistemas padrão de controle de acesso e controle interno ou por host do LED e do sonORIZADOR.

Devem ser cotadas todas licenças necessárias para uso.

Alcance máximo de leitura típico* (Aceita-se variações de até 10%)

Cartão ProxCard® II - até 5.5" (14 cm)

Cartão ISOProx® II - até 5" (12,7 cm)

Cartão DuoProx® II - até 5" (12,7 cm)

Cartões Inteligentes ISOProx®/DuoProx® - até 5" (12,7 cm)

Cartão de Proximidade MIFARE® - até 5" (12,7 cm)

Cartão ProxCard Plus® - até 2" (5,1 cm) Chaveiro Eletrônico ProxKey® II Keyfob - até 2" (5,1 cm)

Etiqueta MicroProx® Tag - até 2.5" (6,4 cm)

Dimensões

6.0" x 1.7" x 1.0" (15,2 x 4,3 x 2,54 cm)

Fonte de Alimentação

MiniProx padrão: 5-16 VDC

MiniProx para locais perigosos: 5-16 VDC

Recomenda-se fontes de alimentação lineares.

Requisitos de Corrente

Média: 30 mA (5 VDC); 20 mA (12 VDC)

Pico: 110 mA (5 VDC); 110 mA (12 VCC)

Temperatura de Operação

-22° a 150° F (-30° a 65° C)

Umidade de Operação

0 a 95% de umidade relativa, sem condensação

Peso

Com cabo de terminais 3.5 oz. (99 g)

Com conector pigtail: 3.8 oz. (108 g)

MiniProx Lugar Perigoso: 3.8 oz. (108 g)

Distância do Cabo

Interface Wiegand : 500 pés (150 m)

Interface Clock-and-data: 50 pés (15 m)

Recomenda-se a utilização do cabo ALPHA 1295 (22 AWG) trançado com 5 condutores e blindagem inteiriça ou equivalente. Podem ser necessários condutores adicionais para controlar o LED ou o sonorizador

7 - Portal Detector de Metal – 1 PORTAL

Características gerais:

Sistema digital composto por quatro(04) micro controladores de alta performance.

Indicação luminosa do posicionamento do objeto metálico detectado.

Possibilita ajuste na discriminação entre metais ferrosos e não ferrosos, predominando a detecção do material selecionado. EX.: Aço carbono (metal ferroso) x Alumínio (metal não ferroso).

Ajuste automático de sensibilidade, mediante auto calibração por amostragem de material a ser detectado. Capaz de detectar pequenos objetos metálicos, tais como munições, lâminas, ferramentas, armas, equipamentos eletrônicos, etc.

Contador de passagens nos dois sentidos, entrada/saída com percentual de detecções por passagem.

Auto diagnose que acusa possíveis falhas no sistema. Contador de detecções. Reset de contadores.

Alarme sonoro com ajuste de volume, tom e tempo, no uso de dois equipamentos ou mais possibilita identificar através do áudio o equipamento que efetuou a detecção.

20 canais de frequência, com a possibilidade de adição de mais canais, mediante senha da fábrica, possibilitando a instalação de vários equipamentos um ao lado do outro, trabalhando no mesmo ambiente.

Memórias de programas de detecção com ajuste individual de sensibilidade por área, seleção de metais e canal.

Senha alfanumérica de seis (06) dígitos, com quatro (04) níveis de usuários e um (01) nível de usuário avançado (técnico).

Sensibilidade digital com 250 níveis de ajuste independentes por zona

Comunicação RS-232 ou *ETHERNET, possibilitando conexão com uma rede de computadores. Saída de relé. Possibilidade de habilitar ou desabilitar o relé pelo painel do equipamento.

Bargraph individual por área. Bargraph único baseado na média de detecção de todas as áreas

Filtro digital multi nível, ajustado no painel do equipamento. Três (03) idiomas selecionáveis no painel do equipamento (Português, Inglês e Espanhol);

Função de análise da compatibilidade eletromagnética.

Pictograma sinalizador verde e vermelho.

Equipamento permanece detectando enquanto as funções do painel são acessadas.

Quando com nobreak, informação no display sobre o status da bateria.

Características técnicas

Possui de 03 a 15 áreas independentes de detecção. Relógio (data e hora). Homogeneidade de detecção em toda sua área útil. Memória não volátil de tecnologia EEPROM (não requer bateria para armazenar) seus dados. Fonte de alimentação: 90~240VAC, 50-60 Hz. Consumo total 40W – aceita-se variações.

Estrutura

Estrutura robusta em MDF melamínico, aço e alumínio com pintura eletrostática e acabamentos em PVC de alto impacto.

Estrutura resistente a impactos mecânicos e condições severas de fluxo de passantes.

Estrutura com Grau de Proteção mínimo IP20.

Painel de comando em plástico, com proteção basculante em policarbonato transparente. Indicadores luminosos de detecção em toda a extensão lateral do equipamento

Bases de fixação em nylon, que proporcionam isolamento anti umidade. Painel Chave liga/desliga cilíndrica no painel de comando. Teclado de acesso para configurações permitindo acesso à todos os parâmetros de ajustes. Display de cristal líquido de duas (02) linhas por dezesseis (16) colunas tipo Big] Numbers, com backlight e alta definição para melhor visualização. Aceita-se produtos similares ao descrito.

ITEM 8 – Cerca Elétrica – Auditório – Copa – Terraço

Deverá ser instalado no local previsto para concertina cerca elétrica com todo material e equipamentos necessários.

ITEM 9 - SWITCH

Secure and reliable Layer 2 access switch Switch POE Cisco 48 RJ-45 autosensing 10/100/1000 PoE+ ports (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T, IEEE 802.3at PoE+); Media Type: Auto-MDIX; Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half or full; 1000BASE-T: full only 2 SFP+ fixed 1000/10000 SFP+ ports) ou superior

ITEM 10 – MONITOR DE VÍDEO

2 (Três) TV 32” LED, MÍNIMO 4800 HZ, HD com no mínimo 2 portas HDMI.

ITEM 11 – RACK 19”

RACK 19”

- Características
 - Tamanho: 42U
 - Fabricante: o mesmo fabricante do servidor de câmeras
 - Tipo: Standard
 - Alimentação interna: 02 unidades de distribuição de energia (PDUs) laterais, com 20 tomadas padrão IEC em cada.
 - Montagem de profundidade ajustável
 - Portas Ventiladas com opções de resfriamento escalável
 - Posições U numeradas
 - Profundidade otimizada
 - Previsões para aterramento de proteção
 - Portas e painéis laterais trancáveis
 - Em conformidade com UBC Zona 4
 - Portas traseiras divididas
 - Compatibilidade com equipamentos de vários fornecedores
 - Fornece segurança entre armários, quando justapostos
 - Portas de abertura rápida
 - Painéis laterais de abertura rápida
 - Passa através de uma porta de 2 metros
 - Suporta espaçamento de placas de piso de 600 mm

- Trilhos para Instalação Vertical com orifícios quadrados

ITEM 12 – SERVIDOR DE CÂMERAS E CONTROLE DE ACESSO

- Família de processador
 - Família de produtos Intel® Xeon® E5-4600 v4
- Número de processadores
 - 4
- Núcleo do processador disponível
 - 8
- Cache do processador
 - 35MB L3
- Velocidade do processador
 - 2,9 GHz
- Form factor (totalmente configurado)
 - 2 U (Máximo)
- Chassis Form fator
 - Rack
- Tipo de fonte de alimentação
 - 02 - Slot comum redundante
- Slots de expansão
 - 07 Máximo
- Memória, mínima
 - 16 Gb
- Slots de memória
 - 48 slots DIMM (Máximo)
- Tipo de memória
 - SmartMemory DDR4
- Características de proteção de memória
 - ECC avançada e proteção de endereço/paridade de DIMM
- Capacidade de armazenamento, mínimo
 - 14 Tb
- Descrição da unidade
 - 24 - SFF SAS
- Características do sistema de ventilação
 - Redundante hot-plug padrão
- Controlador de rede
 - 01 - Adaptador Ethernet 1 Gb 331FLR de 4 portas por controlador
- Controlador de armazenamento
 - Smart Array P440 ou p840
- Acessórios
 - Fornecimento de todos os cabos para ligação à rede ethernet e elétrica. Esta última de acordo com as PDUs do rack.

- Garantia
 - 03 anos de garantia do Fabricante

Assim o presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para implantação do sistema de segurança do CRM-MG com execução de serviços e fornecimento de equipamentos e materiais conforme projeto anexo.

2.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com este Edital e seus Anexos, notadamente o Anexo, que contém o relatório detalhado dos Projetos que deverão ser executados pelo Licitante vencedor.

2.3 Na execução do Projeto deverá ser seguido a NBR 5410 que rege os padrões de instalações elétricas e NBR 14565 que rege os padrões de rede de cabeamento estruturado. Deverão também estar em conformidade com os padrões internacionais, atendendo às normas TIA/EIA 568B.3 com adendo A2, categoria 6e para cabeamento estruturado.

3 – Dos Materiais a serem utilizados:

3.1 - Os materiais necessários à execução dos projetos estão detalhadamente apresentados nos anexos, e deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor, devendo apresentar rigorosa confiabilidade e segurança mantendo o mesmo padrão solicitado ou de padrão superior.

4– Das obrigações do Licitante Vencedor:

- a) fornecer por sua própria conta, além do seu trabalho, **os materiais**, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços objetos deste edital;
- b) fornecer mão-de-obra especializada necessária aos serviços;
- c) promover diariamente a limpeza e verificação final da obra;
- d) responsabilizar-se pela segurança de todos os seus empregados envolvidos no serviço;
- e) **apresentar ART dos serviços prestados, referente execução;**
- f) responder em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência ou por culpa de seus empregados, de acordo com a legislação vigente;
- g) prestar atendimento imediato quando solicitada, inclusive noturno, caso seja necessário;
- h) disponibilizar a quantidade de funcionários suficientes conforme as necessidades do CRMMG;
- i) Seguir rigorosamente o projeto básico, comunicando quaisquer alterações a superintendência;
- j) Executar o serviço nos horários diurno (Preferencialmente) e noturno (Quando necessário);
- k) - Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em seus itens, bem como o teor de sua proposta, utilizando-se da melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza.

- L) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações do CRM-MG ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções.
- m) Responsabiliza-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes ou decorrentes da execução do presente contrato.
- N) efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do CRMMG, não esteja habilitado para a prestação dos serviços;
- o) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CRMMG;
- P) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- q) implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- r) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal estadual e municipal, as normas de segurança do CRMMG;
- s) Elaborar o cronograma de execução dos serviços com aprovação da superintendência.
- t) Fornecer Garantia de todos os equipamentos e serviços por no mínimo 2 anos, exceto quando for constatado uso indevido pelo contratante.**

5 – Das obrigações Da CONTRATANTE:

- 5.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.2 deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA
- 5.3 permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, garantido, nesse caso, o direito de notificação direta da pessoa encarregada da função contratada, sem que isso caracterize qualquer subordinação entre o empregado da empresa contratada e o MTE;
- 5.4 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas em contrato
- 5.5 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- 5.6 exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidores ou terceiros previamente designados pelo CRM-MG, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações
- 5.7 comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

5.8 exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA.

6 - ALVARÁS E LICENÇAS

6.1 Quaisquer alvarás, licenças ou autorizações necessários a execução dos serviços propostos deverão ser obtidos pelo licitante vencedor.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 É facultado ao CRMMG proceder a fiscalização dos serviços como julgar necessários, sem prejuízo da plena responsabilidade do Licitante Vencedor perante a CONTRATANTE por si ou indicando profissional competente de sua confiança, sendo certo que as eventuais observações da CONTRATANTE ou de seu representante serão prontamente atendidas pela LICITANTE VENCEDORA, que reará por sua conta e risco todo o serviço, não executado de acordo com a boa técnica e norma ou em desacordo com o projeto e especificações ou que tenham sido rejeitadas pela fiscalização.

7.2 A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive funcionários, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.

7.8 – Poderá haver alterações na execução dos serviços desde que autorizados pelo CRM-MG.

7.9 – Os serviços serão executados em horário comercial, contudo, não haverá execução de serviços em dias de plenários (a cada 15 dias, nas quintas-feiras e sextas-feiras- somente no caso de haver barulho excessivo).

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei n ° 8.666/93.

As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento);
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor atualizado do Contrato a ser firmado, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

8.2 - Para os serviços prestados fora do prazo avençado, o CRMMG poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente à respectiva multa;

8.3 - Quando o serviço for entregue fora das especificações e, caso o CRMMG ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor da multa aplicada;

8.4 - Uma vez adotado os procedimentos administrativos cabíveis, e julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido

ANEXO II

ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO N° 14/2017

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2017

Minuta do Contrato de implantação do projeto de segurança do CRM-MG, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de elaboração de projeto elétrico e lógico, de um lado, Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais inscrito no CNPJ sob o n.º 22.256.879/0001-70, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Presidente, Cons. Fábio Augusto de Castro Guerra, e do outro lado _____, com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, aqui denominada Contratada, neste ato representada por _____, CPF/MF n.º _____, residente na _____, sujeitos às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do Pregão Eletrônico N.º013/2017 e à Proposta de __/__/__, apresentada pela Contratada, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e pactuado, a contratação de serviços/equipamentos e materiais para implantação do projeto de segurança do CRM-MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.30.012, 6.2.2.1.1.33.90.30.013, 6.2.2.1.1.33.90.30.017, 6.2.2.1.1.33.90.30.099, 6.2.2.1.1.33.90.39.004, 6.2.2.1.1.33.90.35.002, 6.2.2.1.1.33.90.30.010, 6.2.2.1.1.33.90.30.017

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fornecimento de equipamentos (CFTV, Ronda Eletrônica, Portais, Cerca Elétrica, Estações de Trabalho, Servidores, Software de Controle de Acesso, Catracas, Portal, Leitora de Cartão de Proximidade, Cartões, TV, Switch, Rack) e mão de obra especializada para execução do projeto de segurança do CRM-MG conforme descrito no Pregão Eletrônico N° 14/2017, sendo obrigações do CONTRATADO:

a) fornecer por sua própria conta, além do seu trabalho, **os materiais**, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados;

- b) fornecer mão-de-obra especializada necessária aos serviços;
- c) promover diariamente a limpeza, retirado de entulho e verificação final da obra;
- d) responsabilizar-se pela segurança de todos os seus empregados envolvidos no serviço;
- e) apresentar ART dos serviços prestados, referente execução;
- f) responder em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência ou por culpa de seus empregados, de acordo com a legislação vigente;
- g) prestar atendimento imediato quando solicitada, inclusive noturno, caso seja necessário;
- h) disponibilizar a quantidade de funcionários suficientes conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- i) Seguir rigorosamente o projeto básico, comunicando quaisquer alterações a superintendência;
- j) Executar o serviço nos horários diurno (preferencialmente) e noturno (quando necessário);
- k) - Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em seus itens, bem como o teor de sua proposta, utilizando-se da melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza.
- L) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações do CRM-MG ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções.
- m) Responsabiliza-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes ou decorrentes da execução do presente contrato.
- N) efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do CRMMG, não esteja habilitado para a prestação dos serviços;
- o) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CRMMG;
- P) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- q) implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- r) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal estadual e municipal, as normas de segurança do CRMMG;
- s) elaborar o cronograma de execução dos serviços com aprovação da superintendência
- t) Fornecer Garantia de todos os equipamentos e serviços por no mínimo 2 anos, exceto quando for constatado uso indevido pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa equivalente a 1,0% (Um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 15% (Quinze por cento) do valor total do Contrato;
3. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em Editais e o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois)anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALVARÁS E LICENÇAS

Quaisquer alvarás, licenças ou autorizações junto a Prefeitura Municipal onde os serviços serão prestados, necessário a execução dos mesmos, deverão ser obtidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA- MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento da mão-de-obra especializada, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários aos trabalhos. Deverá ser apresentado na assinatura do contrato o responsável técnico e o técnico com curso NR-10 conforme previsão do edital.

Parágrafo único. O presente contrato não gera qualquer forma de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como com os seus empregados ou prepostos utilizados na prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

É facultado, à CONTRATANTE, proceder a fiscalização dos serviços como julgar necessários, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE por si ou indicando profissional competente de sua confiança, sendo certo que as eventuais observações da CONTRATANTE ou de seu representante serão prontamente atendidas pela CONTRATADA, que refará por sua conta e risco todo o serviço, não executado de acordo com a boa técnica e norma ou em desacordo com o projeto e especificações ou que tenham sido rejeitadas pela fiscalização. Em caso de fiscalização por terceiros determinados pela CONTRATANTE o custo será por conta da CONTRADA e será informado posteriormente pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

Deverá ser destinado na planilha de custos o Valor de R\$ 8.000,00 relativos ao fiscal do contrato que será terceirizado pelo CRM-MG.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qualquer modificação ou acréscimo de serviços que a CONTRATADA julgar necessários para a realização dos trabalhos, objeto do presente contrato, só poderá ser feito quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

§1º. A CONTRATADA se responsabiliza técnica, civil, penal e administrativamente pela realização e desenvolvimento dos serviços, ora contratados, que são de sua única e exclusiva responsabilidade

§2º - **DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A Licitante vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos no objeto desta licitação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes CONTRATANTES (art. 65, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 9.648/98).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive funcionários, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços e materiais, o preço de R\$

O pagamento dos serviços e materiais objeto do presente Contrato será efetuado conforme medição, tudo após o envio da Nota Fiscal/Fatura e do relatório detalhado especificando o andamento da execução dos serviços e entregas de materiais.

Deverá constar do relatório visto do fiscal do CRM-MG atestando a execução dos serviços.

§1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser aquele fornecido na proposta da Contratada.

§2º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§3º - A Contratada, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, cópia da Declaração de opção.

O CRMMG na data do pagamento, fará as retenções devidas, de acordo com a instrução normativa SRF nº 1234/12, lei 9430/96, lei municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes.

O Conselho não efetuará pagamento negociado com terceiros ou factoring.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar^á o presente Contrato rescindido, mediante formalizaç^ão, assegurados o contradit^ório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na prestaç^ão dos serviç^õs contratados;
- b) Desatendimento das determinaç^ões da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execuç^ão deste Contrato, bem como a de seus superiores;
- c) Decretaç^ão de fal^ência ou instauraç^ão de insolv^ência;
- d) Dissoluç^ão da empresa;
- e) Alteraç^ão social ou a modificaç^ão da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a ju^ízo da Administraç^ão, prejudiquem a execuç^ão deste Contrato;
- f) Protesto de t^ítuulos ou a emiss^ão de cheques sem a suficiente provis^ão que caracterizam a insolv^ência da Contratada;
- g) Raz^ões de interesse p^úblico, de alta relev^ância e amplo conhecimento;
- h) Ocorr^ência de caso fortuito ou de forç^a maior, regularmente comprovados, impeditivos da execuç^ão deste Contrato;
- i) Quando ficar evidenciada a m^á-f^é da Contratada;
- j) Quando a Contratada for considerada inid^ônea por qualquer ^órg^ão da Administraç^ão P^ública ou se fizer not^ória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou profissionais.
- k) Transfer^ência a terceiros do presente contrato no todo ou em parte pela CONTRATADA, sem autorizaç^ão por escrito da CONTRATANTE;
- L) Paralisaç^ão da execuç^ão dos serviç^õs, por mais de quinze dias, por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - No caso de rescis^ão do Contrato, sem culpa da Contratada, caber^á a esta, o valor dos serviç^õs executados at^é a data da dissoluç^ão do v^ínculo contratual, conforme disposto no art. 79, §2^o, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIPOSIÇ^õES GERAIS

Todo trabalho elaborado pela **CONTRATADA** ficar^á sujeito a aprovaç^ão do **CONTRATANTE**, n^ão implicando tal aprovaç^ão em isenç^ão da **CONTRATADA** quanto à sua responsabilidade pela exatid^ão dos trabalhos.

Toda a documentaç^ão t^écnic^a elaborada pela **CONTRATADA**, em decorr^ência dos serviç^õs objetivados, ser^á de propriedade do **CONTRATANTE**, que dela se utilizar^á conforme lhe convier.

À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados ou documentos preparados ou recebidos para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Todos os originais da documentação técnica elaborada pela **CONTRATADA** deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** após a conclusão e a aprovação dos serviços objetivados.

A **CONTRATADA** fica obrigada a providenciar, junto ao competente Conselho Regional de Engenharia - CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., referente aos serviços ora contratados, entregando ao **CONTRATANTE** as vias do serviço.

A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**, após conclusão dos serviços, relatório final da obra, contendo os respectivos dados técnicos, avaliações e conclusão final.

Poderá a **CONTRATANTE** solicitar a **CONTRATADA** adaptações ao projeto básico a fim de melhor atendimento das demandas do setor de informática.

O **CRM-MG** pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pago somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

DA GARANTIA

Como forma de garantia, conforme previsto no art. 56, § 2º e 3º da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, a **CONTRATADA** GARANTE o valor de 10% (dez por cento) do contrato, no valor de R\$ (), da seguinte forma:

- I - Depósito Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - Seguro Garantia
- III - Fiança Bancária

A garantia supracitada será realizada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte-MG, o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, em sinal da verdade.

ANEXO 03 – Habilitação

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da eleição da atual diretoria;
 - 1.1 - O Contrato Social da proponente terá que ser compatível com o objeto licitado afim garantir a qualidade na execução do serviço.
2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
2. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seu prazo de validade;
3. prova de regularidade de tributos através de:
 - 3.1 - Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais, dentro do seu prazo de validade;
4. CNDT (Certidão Negativa de Débitos trabalhistas)
5. Certidão Negativa de Débitos Junto a Receita Municipal e Estadual
6. Alvará de localização

III - CAPACIDADE TÉCNICA

- 3.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela execução de obra de construção, ampliação ou reforma de rede de energia elétrica estabilizada e de rede lógica, CFTV ou compatíveis com as especificadas no Anexo I do presente Edital.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 (SRP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 06 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Este anexo deverá ser enviado posteriormente pelo vencedor do certame

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017– Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 e 11, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com as planilhas apresentadas no projeto básico.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: *R\$ (Por extenso)

*** Preço total, incluído todos impostos, taxas, fretes, descargas, materiais, serviços, BDI, etc.**

O Prazo de execução é de no máximo 60(sessenta) dias corridos a contar da autorização do CRM.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, fretes, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 07 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 08 – Termo de Adesão no Sistema de Pregão Eletrônico



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE CREDENCIADO NA BOLSA)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Razão Social:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Estado:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:
Telefone/Fax:	E-mail:
Ramo de Atividade:	
Banco:	
Agência:	C/C:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:

Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema

Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Dados para depósito da taxa de utilização do sistema

Banco: Bradesco - Agência: 2374-4 - Conta Corrente: 5938-2 - CNPJ: 05.342.088/0001-43
Código identificador: 1200

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias Licitações promovidas por órgãos do setor públicas, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme tabela de preços de taxas e emolumentos definidos pela Bolsa: O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações (módulo licitações públicas) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante reconhece e concorda que:

- i. a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxa de utilização, conforme previsto na tabela de taxas e emolumentos do Regulamento;
 - ii. o não pagamento da taxa Sistema ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa e no SERASA, bem como o cancelamento da senha e chave de acesso ao Sistema;
 - iii. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
 - iv. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - v. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
 - vi. será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
 - vii. terá acesso somente as licitações promovidas por órgãos ou entidades da administração pública.
- O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à Bolsa Brasileira de Mercadorias com o fim específico de credenciá-lo no Sistema Eletrônico de Licitações, módulo de licitações promovidas por órgãos públicos:
O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 09 – Ficha técnica descritiva do objeto

ATENÇÃO: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Especificação do produto: Anexar junto a ficha técnica no sistema as planilhas referentes ao anexo com suas especificações.
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço Global (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO

Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito que os valores propostos incluem todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza, bem como as despesas tais como equipamentos e sua instalação/retirada e transporte, papel e demais insumos, provas, frete, mão-de-obra, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto, constituindo-se na a única remuneração a ser auferida pela Contratada para a perfeita execução dos trabalhos, objeto desta licitação. Declarando também que apresentará na assinatura do contrato a certidão e certificado anexo.

Certidão de Registro de Pessoa Física ou Jurídica, no Conselho de Fiscalização Profissional **do Responsável técnica pela obra**, em nome do profissional que deverá ser apresentado na assinatura do contrato. O profissional mencionado será considerado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante se o seu nome constar na certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Física no Conselho Regional competente em nome da licitante, na condição de responsável técnico da empresa. O profissional deverá estar vinculado a empresa, a comprovação do vínculo referido será feita, caso sócio, através do contrato social e sua última alteração, caso empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou através da apresentação de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria, caso Prestador de Serviços, através de prova de existência de Contrato de Prestação de Serviços, do(s) qual (is) deverá(ao) ser extraída(s) a(s) necessária(s) cópia(s) e autenticada.

Certificado de participação em curso de NR10 ou equivalente, emitido por entidade especializada, que comprove que no mínimo 1 (um) profissionais pertencente ao quadro permanente que possua treinamento em segurança de instalações e serviços de eletricidade, o que deverá ser comprovado através de Carteira de Trabalho, de Ficha de Registro de Empregado ou folha do Livro de Registro de Empregados ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do profissional ou contrato de prestação de serviço com o profissional devidamente certificado em NR10.

Obs.: Os andares do 3º ao 8º do CRM-MG possui uma sala telecom onde estão transformadores de 380V para 220V, Quadros Gerais de energia elétrica comum e estabilizada, Iluminação, Rack com switch da rede lógica, devendo ser manuseado por profissional competente, qualquer dano ocorrido por funcionários da contratada deverá ser reparado imediatamente pelo licitante contratado.

ANEXO 11 – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Os serviços serão realizados observando as normas técnicas da ABNT referente a circuitos elétricos e da rede de cabeamento estruturado; todos os funcionários envolvidos deverão estes devidamente treinados com programas em dia no que se refere à segurança e saúde no trabalho.

- ABNT NBR 5410 Instalações Elétricas de baixa tensão;
- NR10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- ANSI/TIA/EIA 568-B.3 com adendo A2 Redes estruturadas;
- ANSI/TIA/EIA 606A – Administração sistemas de cabeamento estruturado

Os projetos apresentados estão de acordo com as normas da ABNT: NBR 5410 que rege os padrões de instalações elétricas e NBR 14565 que rege os padrões de rede de cabeamento estruturado. Os projetos estão também em conformidade com os padrões internacionais, atendendo às normas TIA/EIA 568B.3.

Após a execução dos serviços deverão ser apresentados os projetos com as alterações feitas durante a obra e as buits finais com todos os pontos instalados elétricos, lógicos, controle de acesso, cftv e ronda eletrônica.

Da execução dos serviços:

Instalação de sistema de CFTV, Ronda Eletrônica, Portais, Cerca elétrica, Estações de Trabalho, Servidores, Software de Controle de Acesso, Catracas, Portal, Leitora de Cartão de Proximidade, Rack, e demais componentes necessários a execução do projeto de segurança na sede do CRMMG, na Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Funcionários em Belo Horizonte- MG;

Construção de infraestrutura em canaletas DUTOTEC duto tipo D conforme projetos;

Construção de infraestrutura em mangueiras heliflex e eletrodutos interligando as infraestruturas de eletrocalhas e perfilados a infra de canaletas

Lançamento de cabos elétricos comuns e estabilizados para alimentação das câmeras, fechaduras eletrônicas, dos diversos andares e das 2 garagens.

Instalação de pontos de rede para atender a instalação das câmeras e demais sistemas.

Identificação eletrônica dos novos pontos de rede elétrica, lógica.

Lançamento de cabos categoria 06 para comunicação dos servidores com switch de comunicação nas portas de 10gibaytes.

Demais serviços:

1. Garagem G1:

Construção de infraestrutura em eletrodutos e canaletas interligando nas infraestruturas existentes para acomodação dos cabos elétricos, rede e comunicação. Instalação de 1 ponto de controle de acesso, 1 ponto de monitor, uma câmera na entrada do elevador, duas na rampa de acesso e outra câmera na área externa. Fornecimento e instalação do monitor para visualização do CFTV. Instalação de uma câmera em cada elevador com cabeamento conforme norma para monitoramentos dos elevadores Conforme Diagnostico de segurança.

2. Garagem G2:

Construção de infraestrutura em eletrodutos e canaletas interligando nas infraestruturas existentes para acomodação dos cabos elétricos, rede e comunicação. Instalação de 1 ponto de controle de acesso, uma câmera na entrada do elevador. Conforme Diagnostico de segurança.

3. Recepção:

Construção de infraestrutura em eletrodutos e canaletas interligando nas infraestruturas existentes para acomodação dos cabos elétricos, rede e comunicação. Instalação de 3 ponto de controle de acesso para catracas. Instalação de 2 pontos de controle de acesso nas portas de acesso as escadas. Instalação de uma barreira de detecção de metais. Instalação de uma câmera na escada de acesso ao pilotis, uma para visualizar as catracas outra as costas da recepção. Instalação de 3 câmeras na área externa. Instalação de três catracas uma câmera na entrada do elevador. Instalação de um ponto para visualização do CFTV. Instalação de áreas de trabalho na sala da segurança.

A porta de acesso ao estacionamento (a direita) deverá permanecer fechada e ter um leitor de cartão para controle de acesso de ambos os lados.

Deverá ser instalada 1 CAM dome IR, monitorando o acesso as catracas, escadas e portal detector de metais. Conforme Diagnostico de segurança.

4. Mezanino:

Construção de infraestrutura em eletrodutos e canaletas interligando nas infraestruturas existentes para instalação de câmeras e instalação de sensores de presença nas luminárias, visando melhorar a qualidade das imagens em ambientes escuros. Conforme Diagnostico de segurança.

5. 2º andar:

Construção de infraestrutura em eletrodutos e canaletas interligando nas infraestruturas existentes para acomodação dos cabos elétricos, rede e comunicação. Adequada das câmeras existentes e que é preciso ser integradas no sistema CFTV. Instalação de 3 câmeras e um ponto de controle de acesso. Instalação de concertina no perímetro aberto. Conforme Diagnostico de segurança.

6. 4º andar:

Construção de infraestrutura em eletrodutos e canaletas interligando nas infraestruturas existentes para acomodação dos cabos elétricos, rede e comunicação. Instalação de 1 câmera e um controle de acesso. Todo o cabeamento para CFTV, controle de acesso e ronda eletrônica devera ser instalado no Rack e sala técnica do quarto andar. Os softwares hardweres e todos os demais equipamentos comunicação deverão ter suas licenças adquiridas e fornecidas ao CRM em suas versões originais e atualizadas com direito as atualizações conforme previsto nas legislações vigentes. Conforme Diagnostico de segurança.

7. 3º,6º ao 9º andar:

Construção de infraestrutura em eletrodutos e canaletas interligando nas infraestruturas existentes para acomodação dos cabos elétricos, rede e comunicação. Instalação de 1 câmera e um controle de acesso. Conforme Diagnostico de segurança.

8. 5º andar:

Construção de infraestrutura em eletrodutos e canaletas interligando nas infraestruturas existentes para acomodação dos cabos elétricos, rede e comunicação. Instalação de 2 câmeras e 2 controle de acesso (um na entrada e outro na sala dos servidores). Neste andar (no setor de informática) deverá ser instalado o Rack e o servidor de CFTV com as devidas licenças, deverá ser feito a ligação em fibra óptica do switch do 4º andar até o servidor no 5º andar. O Servidor do sistema de controle de acesso e o mesmo do cftv, que devera integrar as catracas e todo o sistema de controle de acesso com suas devidas licenças. Instalação do controle de rota que devera estar integrado ao sistema e com suas devidas licenças. Conforme Diagnostico de segurança.

OBS: As licenças são para usos dos softwares de CFTV e Controle de acesso e deverão ser pagas para uso ilimitado do CRM.

9-Treinamento: Deverá ser realizado treinamento para as recepcionistas, porteiros e outros servidores.

Observações

- a. Deverá ser apresentados os projetos finais as-buits dos serviços executados estes deverão ser de:
 - Todos os pontos de controle de acesso, todas as câmeras instaladas, todos os pontos de ronda eletrônica, todos os pontos elétricos.
- b. Os projetos e listas de materiais são referentes ao escopo apresentado sendo necessária a visita para confirmação das informações e certificações dos serviços a serem realizados. Não sendo aceitos aditivo por falta de informações dos projetos e listas de materiais.
- c. Em todos os andares temos quadro elétrico para distribuição das tomadas devendo ser retirado dos quadros a alimentação dos dispositivos.
- d. Considerar a instalação de infra na garagem e ou 9° para alimentação dos elevadores.
- e. Este descritivo somado a lista de materiais, projetos descritivos, descritivo técnico e o laudo de segurança se completam para realização das atividades.

Anexo 12

Deverá ser enviado juntamente com os documentos de habilitação.
A vistoria poderá ser realizada até o segundo dia útil anterior a abertura do pregão.

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a Empresa _____, CNPJ
_____, representada pelo Sr./Sra. _____, CPF Nº,
vistoriou as instalações do CRM-MG para os fins exigidos no pregão Nº014/2017.

Belo Horizonte